

LEI MUNICIPAL Nº 526

De 09 de Maio de 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, ESTADO DA BAHIA PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR MACEDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Ficam criados conforme anexo I no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Feira da Mata os cargos de provimento temporários os quais se destinam à execução e atendimento aos serviços e programas sociais do Governo Federal e Estadual, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do município de Feira da Mata.

§ 1º - Os Cargos Públicos criados nos termos deste artigo, anexo I, integrarão quadro do Sistema Único de Assistência Social-SUAS do município de Feira da Mata, para todos os efeitos legais, do quadro de pessoal contratado temporariamente.

§ 2º - A forma de contratação dos Cargos anexo I, integrante desta Lei, será precedido conforme estabelece a LEI Nº MUNICIPAL Nº 313 De 12 de novembro de 2013, que institui o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA e dispõe sobre o processo seletivo simplificado e dá outras providências.

§ 3º O processo de seleção poderá ocorrer através de avaliação curricular, entrevista, provas objetiva, prática e outra que entender a administração, e exame de saúde através de unidades de saúde municipal, considerando a formação do candidato para as exigências necessárias para o exercício das atribuições do cargo;



§ 4º - O edital do Processo Seletivo Público Simplificado deverá ser divulgado amplamente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da realização do processo.

§ 5º - O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será determinado no edital, podendo ser prorrogável no caso de interesse do poder público e o contrato de trabalho será temporário, com data de início e final, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Ação Social.

§ 6º - A contratação dos Cargos, após aprovação prévia em Processo Seletivo Público Simplificado, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

§ 7º - A contratação dos Cargos Públicos criados nesta Lei não gerará estabilidade para seu detentor, por se tratar de cargos temporários.

Artigo 2º Ficam definidas no anexo II desta Lei, as atribuições, padrões de vencimentos requisitos para investidura, bem como as demais condições e exigências para o exercício dos cargos temporários.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que recebe recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS.

Artigo 4º O vencimento previsto para os cargos de que trata o regime desta Lei assegurará ao servidor contratado, os seguintes benefícios:

I - salário compatível com o salário base inicial pago para o exercício de cargo que tenha identidade com cargo do quadro efetivo;

II - salário nunca inferior ao mínimo, na forma prevista pelo inciso VII do Artigo 7º da Constituição Federal;

III - filiação ao sistema oficial de previdência da União (INSS) e respectivas seguridades sociais, na forma prevista na Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e, nos incisos XVIII e XIX, do Artigo 7º da Constituição Federal.





Artigo 5º Fica vedada qualquer hipótese de desvio de função e de suas finalidades específicas para os cargos temporários específicos criados nesta lei.

Artigo 6º Os cargos criados por esta lei serão automaticamente extintos após a extinção dos respectivos Serviços e Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, derogando a Lei Municipal Nº. 333 de 05 de setembro de 2014, no que tange os cargos vinculados a Secretaria Municipal da Ação Social.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2025.

VALMIR MACEDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE INVESTIDURA TEMPORÁRIA

Para os Centro de Referência em Assistência Social –CRAS

DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
Assistente Social	02
Psicólogo (a)	03
Educador Físico	01
Técnico de Nível Médio - Orientador Social (Preferencialmente com habilidades em música, dança, teatro, artes marciais, atividades manuais)	04

Para o Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz

DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
Técnico de Nível Superior - Supervisor (o) do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS (Todas as categorias conforme Resolução CNAS nº 17/2011)	01
Técnico de Nível Médio - Visitador (a)	03

Para o Programa Bolsa Família e Posto de Atendimento do Cadastro Único – CADÚnico

DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
Técnico de Nível Médio - Entrevistador / digitador	01



ANEXO II

CARGO	Assistente Social
VINCULAÇÃO	Centro de Referência em Assistência Social –CRAS
IDADE MÍNIMA	18 anos
CARGA HORÁRIA	30 horas
VENCIMENTO	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO	Ensino Superior- Graduação em Serviço Social
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território, dentre outras atribuições pertinentes a atuação.



CARGO	Psicólogo (a)
VINCULAÇÃO	Centro de Referência em Assistência Social –CRAS
IDADE MÍNIMA	18 anos
CARGA HORÁRIA	30 horas
VENCIMENTO	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO	Ensino Superior- Graduação em Psicologia
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território, dentre outras atribuições pertinentes a atuação.



CARGO	Educador Físico
VINCULAÇÃO	Centro de Referência em Assistência Social –CRAS
IDADE MÍNIMA	18 anos
CARGA HORÁRIA	40 horas
VENCIMENTO	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO	Ensino Superior- Graduação em Educação Física / Bacharelado
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Acolhida, oferta de informações, Oferta de atividades de Educação Física nos grupos do SCFV e PAIFI, desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território, dentre outras atribuições pertinentes a atuação.



CARGO	Técnico de Nível Médio - Orientador Social (Preferencialmente com habilidades em música, dança, teatro, artes marciais, atividades manuais, outras habilidades conforme atribuições do cargo)
VINCULAÇÃO	Centro de Referência em Assistência Social –CRAS
IDADE MÍNIMA	18 anos
CARGA HORÁRIA	40 horas
VENCIMENTO	R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO	Ensino Médio
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com





	<p>a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.</p>
--	--



CARGO	Técnico de Nível Superior - Supervisor (o) do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS
VINCULAÇÃO	Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS
IDADE MÍNIMA	18 anos
CARGA HORÁRIA	30 horas
VENCIMENTO	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO	Ensino superior completo, com graduação em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Sociologia, Terapia Ocupacional, acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº. 17/2011.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Levar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário visando a melhoria da atenção às famílias. Atividades específicas do supervisor: Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico; Realizar reuniões semanais com os visitantes para planejar a visita domiciliar; Acompanhar, quando necessário, os visitantes na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz; Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitante; Fazer devolutiva ao visitante acerca das demandas solicitadas; Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitantes para realização de estudos de caso; Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso; Participar de reuniões com o Comitê Gestor Municipal; Realizar capacitações para visitantes; Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitantes; Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitantes; Auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitantes; Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares. Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário; Realizar reuniões semanais com os visitantes para planejar a visita domiciliar; Acompanhar, quando necessário, os visitantes na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz; Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitante; Fazer devolutiva ao visitante acerca das demandas solicitadas; Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitantes para realização de estudos de caso; Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso;





	<p>Participar de reuniões com o Comitê Gestor Municipal; Realizar capacitações para visitantes; Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitantes; Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitantes; Auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitantes; Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares. E as demais pertinentes a realização da função, inclusive com a reordenação do programa.</p>
--	---



CARGO	Técnico de Nível Médio - Visitador (a)
VINCULAÇÃO	Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS
IDADE MÍNIMA	18 anos
CARGA HORÁRIA	40 horas
VENCIMENTO	R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO	Nível Médio
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Realizar visitas juntos às famílias; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas; Organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Acolher; registrar; identificar e relatar ao supervisor situações que requeiram; Acompanhar pelo CRAS ou encaminhar para a rede de serviços de saúde, educação ou ainda acionar o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo, Executar demais tarefas orientadas pelo supervisor.



CARGO	Técnico de Nível Médio - Entrevistador e digitador social
VINCULAÇÃO	Posto de Atendimento do Cadastro Único e Programa Bolsa Família
IDADE MÍNIMA	18 anos
CARGA HORÁRIA	40 horas
VENCIMENTO	R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)
NÍVEL DE ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO	Nível Médio
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Realizar a digitação dos dados coletados no Sistema do cadastro Único e do Programa Bolsa Família; Organizar os arquivos e conferir os formulários digitados; Atender aos beneficiários do Programa Bolsa Família e os do Cadastro Único; Receber e agendar as entrevistas das famílias; Elaborar e extrair relatórios do sistema do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; Lançamento dos dados das condicionalidades nos sistemas de acompanhamento; Realizar triagem para atendimento das famílias, verificando cadastros para identificação da composição familiar; Aplicar questionários e roteiros de pesquisa, preenchendo formulários manual e digitalmente e coletar informações sociais demográficas e socioeconômicas em domicílios; Realizar busca ativa das famílias e conferir a veracidade das informações obtidas em visitas aos domicílios; Operar microcomputadores, utilizando programas para edição de textos, planilhas eletrônicas e aplicativos específicos do Cadastro Único, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Orientar as famílias sobre os programas sociais e políticas públicas e auxiliar no monitoramento das condicionalidades do PBF (frequência escolar e acompanhamento dos dados nutricionais); Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos; Verificar consistência das informações registradas, corrigindo erros de preenchimento em formulários e verificando os dados coletados; Realizar os registros com fidedignidade, demonstrando credibilidade e objetividade na coleta dos dados; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da unidade administrativa; Manter-se informado acerca da legislação dos programas que envolvem o Cadastro Único, especialmente o Programa Bolsa Família PBF; Ações de inserções das famílias no cadastro único, bem como para as ações de atualizações, revisão e averiguação do cadastro único.

